



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 97, DE 2025 (Da Sra. Daniela Reinehr)

Susta o parágrafo 6º do artigo 2º da Portaria do Ministério da Fazenda nº 1.138, de 10 de julho de 2024.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PDL-94/2025.

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2025

(Da Sra. DANIELA REINEHR)

Apresentação: 21/02/2025 11:42:48,450 - Mesa

PDL n.97/2025

Susta o parágrafo 6º do artigo 2º da Portaria do Ministério da Fazenda nº 1.138, de 10 de julho de 2024.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado o parágrafo 6º do artigo 2º da Portaria do Ministério da Fazenda nº 1.138, de 10 de julho de 2024, que determina a suspensão de novas contratações de financiamentos subvencionados pelo Tesouro Nacional no âmbito do Plano Safra 2024/2025.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A recente medida do Ministério da Fazenda, que determinou a suspensão de novas contratações de financiamentos subvencionados pelo Tesouro Nacional no âmbito do Plano Safra 2024/2025, representa um grave retrocesso para o setor agropecuário nacional. Tal decisão compromete diretamente a produção rural brasileira, afetando negativamente os produtores, cooperativas e a economia do país como um todo.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255812577200>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniela Reinehr



\* C D 2 5 5 8 1 2 5 7 7 2 0 0 \*

O Plano Safra é um instrumento essencial para garantir a competitividade do agronegócio nacional, sendo responsável por financiar tanto a produção quanto a infraestrutura do setor. O acesso ao crédito rural subsidiado permite que os produtores tenham condições adequadas para investir, ampliar suas operações e garantir a segurança alimentar do Brasil e do mundo. Ao suspender unilateralmente os financiamentos subvencionados, o Executivo impõe uma barreira ao desenvolvimento do setor e afronta princípios fundamentais como a previsibilidade econômica e a segurança jurídica.

Nos termos do artigo 49, inciso V, da Constituição Federal, é competência exclusiva do Congresso Nacional sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa. A Portaria nº 1.138/2024, ao determinar a suspensão dos financiamentos subvencionados, extrapola os limites da administração pública e impõe um grave retrocesso ao setor produtivo.

Dessa forma, este Projeto de Decreto Legislativo (PDL) busca reverter essa decisão e garantir que o Plano Safra continue cumprindo seu papel fundamental no desenvolvimento do agronegócio brasileiro. A manutenção do crédito rural subvencionado é essencial para assegurar a estabilidade econômica do setor, preservar empregos e fortalecer a produção agropecuária, garantindo o abastecimento de alimentos e impulsionando o crescimento econômico do Brasil.

Portanto, conclamo os nobres pares a apoiarem este PDL, a fim de corrigir esta medida que prejudica milhares de produtores rurais e ameaça a sustentabilidade do agronegócio brasileiro.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputada DANIELA REINEHR



\* C D 2 5 5 8 1 2 5 7 7 2 0 0 \*